



Diretoria do Foro
Portaria da Direção do Foro

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº64/2021

Confere quarta prorrogação aos efeitos da Portaria nº 51, de 5.3.2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 51, de 5.3.2021, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, que revisa o Plano de Retomada das Atividades Presenciais da Seção Judiciária do Ceará, para o fim de suspender as audiências presenciais e reduzir os serviços administrativos, em razão do Decreto Estadual nº 33.965/2021, que restabelece a política de isolamento social rígido (*lockdown*) no Município de Fortaleza;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.980, de 12.3.2021, do Governo do Estado do Ceará, que amplia o isolamento social rígido (*lockdown*) para todos os municípios do Estado do Ceará, a partir da zero hora do dia 13 até o dia 21.3.2021, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 33.992, de 20.3.2021, que prorroga, até o dia 28.3.2021, em todos os municípios cearenses, inclusive Fortaleza, a política de isolamento social rígido, nos termos do Decreto Estadual nº 33.965/2021, como medida necessária para enfrentamento da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a expedição do Decreto Estadual nº 34.005, de 27.3.2021, que prorroga mais uma vez, até o dia 4.4.2021, em todos os municípios do Estado Ceará, a política de isolamento social rígido estabelecida pelo Decreto Estadual nº 33.965/2021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 34.021, de 4.4.2021, que outorga nova extensão, até o dia 11.4.2021, em todos os municípios do Estado Ceará, a política de isolamento social rígido inaugurada pelo Decreto Estadual nº 33.965/2021,

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR, até o dia 11.4.2021**, os efeitos da Portaria nº 51/2021 da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Ceará, em virtude de novo prolongamento temporal da política de isolamento social rígido (*lockdown*) adotada pelo Governo do Estado Ceará.



Parágrafo único. Durante o seu período de vigência, o disposto na Portaria nº 51/2021 estende-se a toda Justiça Federal no Ceará, podendo o Juiz Federal Diretor de cada Subseção Judiciária eleger outras medidas complementares, no plano de suas competências, com vistas ao cumprimento do ato administrativo ora prorrogado.

Art. 2º. As regras e procedimentos definidos pela Portaria nº 51/2021 devem ser rigorosamente observados, sem prejuízo dos comandos contidos nos atos publicados durante o período de regime de trabalho diferenciado instituído na 5ª Região (decorrente da pandemia de COVID-19), que com ela não sejam conflitantes, **até ulterior deliberação**.

Art. 3º. **Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 04/04/2021, às 23:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2039811** e o código CRC **809962C6**.

0001168-21.2021.4.05.7600/CE-DIRFORO-
CHEFE GAB. ADM

2039811v2